

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – AC – PODER EXECUTIVO

NOTA EXPLICATIVA nº 0009/2019. REFERENTE AO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 5º BIMESTRE DE 2019.

LEI COMPLEMENTAR FEDERAL nº 101/2000, arts. 52 e 53 E RESOLUÇÃO TCE/AC nº 061/2007.

1. Em face da ocorrência de eventos relevantes, verificado no período de referência do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 5º Bimestre do exercício de 2019 e, com fulcro na Resolução nº 061, de 20 de setembro de 2007, que dispõe sobre a possibilidade de apresentação de notas explicativas sobre fatos determinantes de ocorrências verificadas nos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresenta-se notas explicativas consubstanciadas nos seguintes elementos.

2. DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.

O Demonstrativo, RREO – Anexo 3 – RCL, apresenta a apuração da Receita Corrente Líquida – RCL no mês em referência e sua evolução nos últimos doze meses.

A Receita Industrial proveniente de pagamento de despesa intraorçamentária efetuado pelo mesmo ente federativo passou a ser registrada como receita intraorçamentária a partir de janeiro de 2019 conforme disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP)¹ – 8ª Edição (Válido a partir do exercício de 2019), MCASP², Págs. 36 a 37, transcrito abaixo.

As operações intraorçamentárias são aquelas realizadas entre órgãos e demais entidades da Administração Pública integrantes do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social do mesmo ente federativo; por isso, não representam novas entradas de recursos nos cofres públicos do ente, mas apenas movimentação de receitas entre seus órgãos. As receitas intraorçamentárias são a contrapartida das despesas classificadas na Modalidade de Aplicação “91 – Aplicação Direta Decorrente

¹ <http://tesouro.fazenda.gov.br/mcasp>

² http://www.tesouro.gov.br/documents/10180/695350/CPU_MCASP+8%C2%AA%20ed+-+publica%C3%A7%C3%A3o_com+capa_3vs_Errata1/6bb7de01-39b4-4e79-b909-6b7a8197afc9

de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social” que, devidamente identificadas, possibilitam anulação do efeito da dupla contagem na consolidação das contas governamentais.

A Receita Industrial proveniente de pagamento de restos a pagar processados e não processados cujo credor seja órgão ou entidade pertencente ao mesmo ente federativo é registrada como receita exceto intra no exercício de 2019.

Em função da indicação da Modalidade de Aplicação “90 - Aplicações Diretas” nas leis orçamentárias dos exercícios anteriores, tais valores não vinham sendo contabilizados como receita intraorçamentária, afetando o cômputo total da Receita Corrente Líquida.

Foram deduzidas as receitas de Compensação Financeira entre Regimes de Previdência, provenientes de outros entes da Federação, a partir de janeiro de 2019. O montante da Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS exceto intra, Natureza da Receita 1.2.1.0.04.1.0.00, proveniente de outros entes da Federação, apurado de novembro a dezembro de 2018, é de R\$24.985,04 e não foi deduzido na RCL.

Foi efetuada a reclassificação da Cota-Parte do IPI – Municípios, Natureza da Receita 1.7.2.8.01.3.0.00, da linha ‘Outras Transferências Correntes’ para a linha ‘Transferências da LC 61/1989’ a partir de janeiro de 2019.

No período de apuração da Receita Corrente Líquida – RCL, de novembro de 2018 a outubro de 2019, apurou-se o montante de R\$869.667.165,90. Excluindo-se o valor de Receita Industrial exceto intra registrada no montante de R\$11.124.041,59 (Duplicidade) e deduzindo-se o valor da Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS exceto intra registrada no montante de R\$24.985,04 (Dedução), obtem-se a RCL Modificada de R\$858.518.139,27.

3. DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

O Demonstrativo, RGF – Anexo 1 – DTP, deverá conter valores da despesa com pessoal do Poder/Órgão executada nos últimos 12 (doze) meses.

Foram incluídas as despesas ‘INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)’ no exercício de 2018, no montante de R\$5.158.139,92.

Utilizando-se o cálculo da RCL Modificada de R\$858.518.139,27 e subtraindo-se as ‘Transferências obrigatórias da União relativas às emendas

individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)' de R\$7.257.945,00, obtem-se a RCL Modificada Ajustada de R\$851.260.194,27.

O percentual da DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP de R\$377.662.149,65 sobre a RCL Modificada Ajustada de R\$851.260.194,27, é de 44,37.

A publicação do RGF – Anexo 1 – DTP apresenta o percentual de 43,79, a menor 0,57, considerando a RCL Modificada Ajustada.

4. Cálculo dos valores da RCL e DTP Modificada.

Título	Valor	Publicada
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	869.667.165,90	869.667.165,90
Receita Industrial Exceto Intra Recebida no mesmo ente federativo de novembro de 2018 a outubro de 2019	-11.124.041,59	-
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS Outro Ente de novembro a dezembro de 2018	-24.985,04	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL Modificada	858.518.139,27	869.667.165,90
Transferência Advindas de Emendas Parlamentares Individuais de janeiro a outubro de 2019	-7.257.945,00	-7.257.945,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL Ajustada	851.260.194,27	862.409.220,90
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	377.662.149,65	377.662.149,65
% da DTP sobre a RCL Ajustada	44,37	43,79

Rio Branco-AC, 18 de novembro de 2019

Contador Tonismar José de Oliveira

CRC/AC – 001640/O-1